Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 31 DE JANEIRO 2019

Estabelece critérios para concessão de diárias a Vereador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *resolve*:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de diárias aos vereadores da Câmara Municipal de Domingos Martins, quando em viagem a serviço da Câmara Municipal ou em missão de representação do Município motivada por interesse público e devidamente comprovado por documentação pertinente ao acontecimento.

Parágrafo único. Quando a participação do Vereador em evento realizado fora do Município, Estado ou País, deverá apresentar relatório contendo análise do desenvolvimento dos trabalhos.

Art.2º As diárias de que tratam o artigo 1º, terão seus valores estabelecidos em obediência aos seguintes critérios:

I – diária dentro do Estado: R$ 300,00 (trezentos reais);

II – diária fora do Estado: R$ 600,00 (seiscentos reais);

§ 1º- Considerar-se-á uma diária completa quando houver pernoite;

§2º - Caso a permanência seja superior a 06 (seis) horas e não haja pernoite, no caso de diária dentro do Estado conforme estabelecido no inciso I, o valor será de R$ 60 (sessenta) reais.

Art.3º As requisições de diárias serão feitas pelo Vereador, devidamente instruídas e dirigidas ao Presidente da Câmara que despachará ao setor contábil da Câmara Municipal para providenciar o empenho e pagamento.

Art.4º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal e Elemento de Despesa:3.3.90.14.00000 – Diárias Pessoa Civil – Ficha 8, consignados ao orçamento vigente.

Art.5º Fica revogada a Resolução nº 97, de 6 de dezembro de 2013.

Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2019.

GERSON CANAL
1º Vice-presidente

DIOGO ENDLICH
Presidente

SILVESTRE ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

EDUARDO JOSÉ RAMOS
2º Vice-Presidente

MANOEL BARCELOS DE OLIVEIRA JUNIOR
2° Secretário